

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

Lei n° 234/2017

Altera a redação do Art.
3° da Lei Municipal
165/2013.

O povo do Município de Ponto Chique, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica modificado o artigo 3° da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3° - O Diretor responsável Técnico da Unidade da Rede de Farmácia de Minas fará jus a um incentivo financeiro no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais) por mês de efetivo exercício.

Art.2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique 12 de Setembro de 2017



Jose Geraldo Alves de Almeida
Prefeito Municipal